

PROJETO DE LEI Nº 10/93

DOCUMENTO Nº 36/93

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

ORIGINAL ANEXO AO	
PROC. Nº	12 / 93
EM	3 / 2 / 93
Am	

O turismo é fonte essencial de renda para o Município, caracterizando inclusive sua vocação econômica, conforme definição da Lei Orgânica.

Nesse sentido extraordinária é a repercussão do famoso baile "Uma Noite nos Mares do Sul", realizado pelo Ilha Porchat Clube que, conhecido inclusive internacionalmente, atrai todos os anos a nossa cidade milhares de pessoas.

Considerando a importância desse evento que, tradicionalmente, recebe os veranistas num ambiente de rara beleza e alegria, e

Considerando que a cobertura realizada pela imprensa e emissoras de televisão divulga e promove o nome de São Vicente enaltecendo nossa condição de Estância Balneária, submeto à consideração do Plenário o seguinte

LC/wsp

PROJETO DE LEI Nº 10/93

DOCUMENTO Nº 36/93

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir ao Ilha Porchat Clube, o uso, a título precário, da área da Praia do Itararé, contígua a sua sede social, para a realização do baile "Uma Noite nos Mares do Sul" a se realizar no dia 13 de fevereiro do corrente ano, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA,
em 02 de fevereiro de 1993

ARQUIVADO EM 26/02/93
ARQUIVISTA

RICARDO VERON GUIMARÃES

JOSE EDUARDO OTTONI DE ALMEIDA

CARLOS SANTIAGO

EDUARDO PALMIERI

RENATO CARUSO

BRITO COELHO

JOSE APARECIDO DÉDINHO

FRANCISCO NETO
ELCIAS ALVES DE MELLO

CARLOS GIGLIOTTI

MÁRCIO FRANÇA

GREGORIO MOLERO

DAVI MENDONÇA

ROBERTO LUIZ LOPES

LC/wsp